

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE & SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**CAIO CORRÊA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E  
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**FELIPE CERQUEIRA GUIDO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA & SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER

**BRUNO BARBOSA PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS

**ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS & SECRETÁRIO INTERI-  
NO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE

**MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO Nº 7.284, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Estabelece a suspensão da cobrança da tarifa pública no Transporte Coletivo Convencional Municipal no Município de Três Rios, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, alínea i, inciso II, do art. 136, e com base no disposto pelo art. 220, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o transporte é, desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 23.736, de 23 de fevereiro de 2024, que determina ao Poder Público Municipal adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal; e

**CONSIDERANDO** a Resolução TRE-RJ nº 1.344, de 8 de agosto de 2024, que determina que o Poder Público Municipal deverá, até 17 de agosto de 2024, informar as modalidades, itinerários e horários que irá ofertar transporte gratuitamente nos dias de votação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município do Três Rios, das 06h às 20h, no dia 06 de outubro de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

---

**Art. 2º** A suspensão estabelecida neste Decreto abrange o Transporte Coletivo Convencional Municipal.

**Art. 3º** No dia e horários indicados pelo art. 1º, todo o Transporte Coletivo Convencional Municipal deve operar com toda a frota regularmente disponibilizada em dias úteis, para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 5 de setembro de 2024.

***Jocir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO N° 7.285 DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Suplementa e anula dotações em  
R\$ 2.262.000,00 e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.150, de 29 de dezembro de 2023  
e;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**Art. 1º** Suplementa:

**I** - O valor de R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5150 de 29 de dezembro de 2023, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V*;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.36.00	00	R\$ 460.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	R\$ 1.002.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	00	R\$ 50.000,00

**II** - O valor de R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI do *Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5.150 de 29 de dezembro de 2023*;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	1662	R\$ 650.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	1662	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Anula o valor R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5.150, de 29 de dezembro de 2023, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	00	R\$ 80.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	00	R\$ 450.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.13.00	00	R\$ 1.600.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	00	R\$ 100.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	00	R\$ 32.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
***Prefeito***



**ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2520/2024.  
PUBLICADO NO DIA 11/09/2024.**

**ONDE CONSTOU:**

Aquisição de 01(um)filtro de Água Ferro e Manganês Entrada Central 6.000 l/h, com Válvula automática.

VALOR GLOBAL: R\$ **15.892,00** (quinze mil e oitocentos e noventa e dois reais)

**PASSA A CONSTAR:**

Aquisição de 02(dois)filtros de Água Ferro e Manganês Entrada Central 6.000 l/h, com Válvula automática.

VALOR GLOBAL: R\$ **31.784,00** (trinta e mil e setecentos e oitenta e quatro reais), **considerando os dois filtros** (kit filtro + válvula)

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 72, § Único.

Jean Louis Silveira  
**Diretor do SAAETRI**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210